



Termo de Referência Nº 72/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SENA

## TERMO DE REFERÊNCIA

### REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CFTV

#### SUMÁRIO:

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DOS LOTES

ANEXO II - INFRAÇÕES, GRAUS, MULTAS E PENALIDADES

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (0916471)

#### 1. FUNDAMENTO LEGAL:

- 1.1. Legislação Federal/Nacional: Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 3.555/2000, nº 5.450/2005, nº 7.892/2013 e suas alterações; Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente, Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.078/1990 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.
- 1.2. Legislação do Estado do Piauí: Decreto nº 11.319/04 (Regulamento do SRP do Governo do Estado do Piauí), Resolução TJ/PI nº 19/2007, Portaria nº 168/2011/TJPI e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e, ainda, pelo estabelecido no instrumento convocatório que permear o referido certame.
- 1.3. A licitante deverá se credenciar no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), sistema “Pregão Eletrônico”, para participar da Licitação.

#### 2. OBJETO:

- 2.1. O objeto deste Termo de Referência é a aquisição de equipamentos de circuito fechado de televisão (CFTV), para atender às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de acordo com as especificações, condições e quantidades estimadas, descritas neste Termo de Referência e seus Anexos.
- 2.2. O quantitativo a ser eventualmente adquirido, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, será solicitado pelo setor demandante, e o saldo da Ata será controlado pela Superintendência de Licitação e Contratos.
- 2.3. A fiscalização se resguarda no direito de recusar o fornecimento do produto que estiver em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.
- 2.4. **As especificações dos objetos a serem registrados estão no item 7 deste Termo de Referência.**
- 2.5. Havendo divergências entre as especificações dos itens constantes do Termo de Referência e as do sistema de pregão eletrônico, prevalecerão as primeiras.
- 2.6. O orçamento máximo estimado para a aquisição do objeto deste Termo de Referência é de **R\$ 102.702,97 (cento e dois mil setecentos e dois reais e noventa e sete centavos)**, conforme pesquisa de preços acostada aos autos.

#### 3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. A aquisição de sistemas de monitoramento por vídeo foi solicitada pelos magistrados das Comarcas de Avelino Lopes e Posto Avançado de Curimatá (Processo SEI 18.0.000037774-7), Luzilândia (Processo SEI 18.0.000052742-0), Valença (Processo SEI 18.0.000057786-0), São João (Processo SEI 19.0.000008206-9), Central Integrada de Alternativas Penais - CIAP (Processo SEI 19.0.000004103-6), respectivamente, considerando que os espaços físicos guardam recursos materiais e humanos sensíveis.
- 3.2. A aquisição de HDs para sistemas de CFTV foi solicitada pelas Comarcas de Corrente (SEI 18.0.000017227-4) e Picos (SEI 20.0.000038631-7).
- 3.3. Os sistemas de CFTV são utilizados na área de segurança com a finalidade de inibir assaltos, furtos e registrar fatos ocorridos (furtos, acessos indevidos, invasões, etc.), bem como controlar e visualizar o perímetro de toda a edificação.
- 3.4. Os sistemas de CFTV possibilitam a visualização das imagens captadas pelas câmeras em tempo real, com qualidade e nitidez que permitam a geração de provas e esclarecimento dos contratempos ocorridos.
- 3.5. A quantidade estimada estabelecida no Anexo I foi elaborada pela Superintendência de Engenharia e Arquitetura, tomando-se por base o *layout* e as dimensões físicas de cada Comarca. Além das demandas existentes, também foi estimado um quantitativo de reserva para atender demandas eventuais durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 3.6. Opta-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços com fulcro do Decreto nº 7.892/2013, art. 3º e seus incisos, considerando:
  - 3.6.1. a necessidade de contratações frequentes.

#### 4. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 4.1. As quantidades e o prazo de entrega dos objetos que eventualmente vierem a ser adquiridos serão definidos na respectiva Ordem de Fornecimento/Contrato emitida pelo CONTRATANTE, sendo o prazo máximo de entrega de 30 (trinta) dias consecutivos, **a partir da publicação do extrato do Contrato ou da Ordem de Fornecimento.**
  - 4.1.1. **Excepcionalmente, o prazo de recebimento poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias**, desde que solicitado pelo fornecedor e com apresentação de justificativa, nos termos do art. 57, §1º, Lei nº 8.666.
  - 4.1.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela **autoridade competente** para celebrar o contrato / a assinar Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho.
  - 4.1.3. Caberá ao Fiscal de Contrato/ Comissão de Fiscalização e/ou setor demandante e/ou à Gestão de Contratos auxiliarem a autoridade competente pelo deferimento da prorrogação.
- 4.2. A CONTRATADA deverá entregar o objeto contratado, em dias úteis, no horário de 08h (oito) às 14h (quatorze) horas, no Departamento de Material e Patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, situado na Rua Jornalista Lívio Lopes, S/N, Bairro Redonda, em Teresina-PI. Sendo obrigatório o aviso e agendamento da entrega com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, por meio do e-mail: [almoxarifado@tjpi.jus.br](mailto:almoxarifado@tjpi.jus.br) ou [engenharia@tjpi.jus.br](mailto:engenharia@tjpi.jus.br), e do telefone: (86) 3237-9984.
- 4.3. Por ocasião do recebimento do material serão aferidas a qualidade e a quantidade de acordo com a proposta vencedora.

4.4. O material deverá ser entregue junto com a Nota Fiscal e a cópia do Contrato/ Ordem de Fornecimento.

4.5. Nos termos dos artigos 73 a 76 da lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

4.5.1. **Provisoriamente**, no ato de entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

4.5.1.1. Será assegurado a qualquer fornecedor, ou pessoa por ele indicado, o direito de acompanhar a verificação de conformidade de qualidade e quantidade do material entregue, desde que haja a expressa manifestação até a data do recebimento provisório, ocasião em que lhe será informada a data e horário para a conferência.

4.5.2. **Definitivamente**, mediante lavratura de Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, a partir do **recebimento provisório** e após a comprovação de conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência ou do Termo de Liberação Interna ou da respectiva Ata de Registro de Preço, ocasião em que se fará constar o Atesto na Nota Fiscal.

4.5.3. Os produtos entregues em desconformidade com o especificado neste Termo ou o indicado na proposta, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-lo no prazo de até **15 (quinze) dias consecutivos**, contados da data do recebimento da Notificação escrita, necessariamente acompanhada do Termo de Recusa do Material, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

4.5.3.1. A notificação de que trata o item anterior suspende os prazos de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

4.5.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

4.5.5. Comprovado que os bens entregues sejam oriundos de contratação, fornecidos como se fossem originais e genuínos, o TJPI promoverá a devida ação penal, uma vez que é crime e estando o autor sujeito às penas legais, conforme estabelece o art. 96 da Lei 8.666/93.

4.5.6. Na entrega do objeto, as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições do objeto, indicadas pela CONTRATANTE, deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para CONTRATANTE.

4.5.7. O produto ofertado deverá obedecer ao disposto no artigo nº. 31 da Lei Federal nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor) que diz: "A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores".

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, o CONTRATANTE deverá:

5.1. Acompanhar, atestar e remeter nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto;

5.2. Efetuar o pagamento do material, nas condições e preços pactuados, dentro do prazo fixado neste contrato, após a entrega da documentação pelo Fiscal de Contrato ou pela Comissão de fiscalização à SECOF ou FERMOJUPI.

5.2.1. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência;

5.3. Comunicar à CONTRATADA o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada no fornecimento do objeto requisitado, que possa comprometer a tempestividade, a qualidade e a eficácia do uso a que se destina;

5.4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.

5.5. Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima prestação, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos julgados necessários;

5.6. Manter os contatos com a CONTRATADA por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência que, posteriormente, devem ser confirmados por escrito no prazo de até 72 (setenta e duas) horas.

5.7. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam fabricantes, representante ou quaisquer outros.

5.8. Permitir acesso dos empregados da contratada às dependências do Palácio da Justiça para entrega do objeto.

5.9. Supervisionar, gerenciar e fiscalizar os procedimentos a serem realizados pela Comissão de Fiscalização ou pelos fiscais de contrato.

5.10. Exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venha a causar embaraço ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

5.11. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, a CONTRATADA deverá:

6.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constante no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e cópia do contrato/ordem de fornecimento.

6.2. Fornecer o objeto da contratação de acordo o prazo estabelecido no Contrato e/ou na Ordem de Fornecimento, a contar do seu recebimento, juntamente com a Nota de Empenho, conforme o estabelecido no Termo de Referência;

6.3. Assinar o Contrato Administrativo/Ordem de Fornecimento e retirar a Nota de Empenho no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a partir da comunicação por parte do Contratante que poderá ser feita via telefonema, correspondência ou correio eletrônico.

6.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

6.5. Verificar previamente junto às empresas fornecedoras/fabricantes dos materiais especificados, a disponibilidade e prazos de entrega dos mesmos, não podendo alegar posteriormente problemas de fornecimento e/ou impossibilidade de aquisição, como motivos que justifiquem atrasos no fornecimento;

6.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme estabelece o art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

6.7. Responder satisfatoriamente qualquer questionamento do representante do TJPI, inerentes ao objeto da contratação;

6.8. Responder por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados durante a execução do Contrato;

6.9. Assumir total responsabilidade por quaisquer acidentes de que seus empregados venham a ser vítimas nas dependências do Contratante;

6.10. Manter os contatos com o CONTRATANTE sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência na execução do Contrato que, posteriormente, devem sempre ser confirmados por escrito, dentro de até 72 (setenta e duas) horas, a contar da data de contato;

6.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, **os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;**

**6.12.** Arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo as despesas definidas em leis sociais, trabalhistas, comerciais, tributárias e previdenciárias, impostos e todos os custos, insumos e demais obrigações legais, inclusive todas as despesas que onerem, direta ou indiretamente, o objeto ora contratado, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações da CONTRATADA, a título de revisão de preço ou reembolso.

**6.13.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Tribunal de Justiça do Piauí, devendo ainda atender prontamente as reclamações.

**6.14.** Não transferir a outrem, o objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

**6.15.** A CONTRATADA fica obrigada a disponibilizar o(s) número(s) do(s) telefone(s) da empresa ou do responsável, para atendimento dos chamados da CONTRATANTE, para solução do problema demandado, em caso de reclamações.

**6.16.** Comunicar ao Contratante, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado, nos casos em que houver impedimento justificado para funcionamento normal de suas atividades, sob a pena de sofrer as sanções da Lei 8.666/93;

**6.17.** Vincular-se ao que dispõe a lei nº 3.078, de 11/09/90 (Código de Proteção de Defesa do Consumidor).

**6.18.** São expressamente vedadas à CONTRATADA:

I. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do TJ/PI, durante o período de fornecimento.

## **7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS**

### **7.1. Descrição geral da solução**

**7.1.1.** Os equipamentos de CFTV (gerenciadores de monitoramento e gravação - NVR e câmeras externas e internas) serão baseados em tecnologia IP. Deverão operar sobre rede Ethernet, utilizando protocolo TCP/IP para o tráfego de imagens.

**7.1.2.** Por questões de compatibilidade, interoperabilidade, gerência, suporte e garantia, os equipamentos dos itens 7.2, 7.3 e 7.4 deverão ser do mesmo fabricante, conforme disposto no item I do artigo 15 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (I – Atender ao princípio de padronização, que imponha compatibilidade técnica e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas).

**7.1.3.** Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos e satisfazer às condições estipuladas neste documento.

**7.1.4.** Todos os equipamentos e *softwares* a serem fornecidos devem vir com licenciamento perpétuo para uso de todas as suas funcionalidades (incluindo o licenciamento de uso e configuração de todas as câmeras) até o seu limite máximo.

**7.1.5.** É obrigatório incluir na proposta técnica a marca e o modelo específico das câmeras e equipamentos ofertados para atendimento das especificações contidas nesse Termo de Referência, juntamente com catálogo(s) e/ou manual(ais) que comprovem as características requisitadas.

**7.1.6.** Todos os itens deste termo de referência deverão possuir garantia do fabricante de pelo menos 2 (dois) anos, comprovado por carta de fabricante, ou informação constante no site do fabricante, ou ainda declaração do Distribuidor/Representante ou da participante do certame.

### **7.2. Gravador tipo NVR 16 canais PoE com software de gerenciamento**

**7.2.1.** Equipamento microprocessado com sistema de gerenciamento e gravação de imagem de câmera IP em rede Ethernet.

**7.2.2.** Capacidade para alimentar (PoE) e gerenciar 16 canais independentes de câmera IP.

**7.2.3.** Deverá estar em conformidade com o padrão/especificação ONVIF.

**7.2.4.** Deve vir acompanhado de software, que permita seu completo gerenciamento, monitoramento e recuperação de imagens remotamente. O sistema deverá possibilitar o gerenciamento das câmeras através de Web browser (Internet Explorer, Firefox, Google Chrome e/ou Safari) nos computadores instalados nas edificações, bem como operação remota com dispositivos móveis (smartphone/tablet, sistemas operacionais iOS e Android). Deve prover ainda ferramenta em software capaz de realizar a gerência e configuração das câmeras de modo local. Tanto a operação local quanto a operação remota deverão possibilitar o monitoramento do sistema, sua configuração e informações sobre registros das câmeras.

**7.2.5.** Deve vir com licenciamento perpétuo para uso de todas as suas funcionalidades (incluindo o licenciamento de uso para todas as câmeras do projeto) até o seu limite máximo.

**7.2.6.** Possuir interface gráfica de acesso via WEB.

**7.2.7.** Possuir acesso a multiusuários através de senha.

**7.2.8.** Suportar saída de vídeo para reprodução de imagens ao vivo e gravadas pelo menos nas seguintes resoluções: 4 MP, 2 MP (Full HD/1080p), 1 MP (HD/720p).

**7.2.9.** Deve suportar a exibição de até 16 canais, simultaneamente.

**7.2.10.** Deve suportar a exibição de, pelo menos, os seguintes ícones no OSD: Nome da câmera, data e hora, detecção de movimento, gravação e perda de vídeo.

**7.2.11.** Máscara de privacidade: Deve suportar até 4 máscaras distintas por canal. Câmera oculta: O administrador do sistema pode ocultar determinadas câmeras para determinados usuários.

**7.2.12.** Deverá suportar pelo menos os seguintes formatos de compressão dos arquivos: H.264/H.264+/H.265.

**7.2.13.** Deverá suportar pelo menos as seguintes resoluções de gravação: 4 MP, 3 MP, 2 MP (Full HD/1080p), 1 MP (HD/720p).

**7.2.14.** Deve possuir capacidade para instalação de 02 (dois) discos de, pelo menos, 4 TB (quatro terabytes) cada, perfazendo uma capacidade total de, no mínimo, 8TB (Oito Terabytes) de armazenamento.

**7.2.15.** Conexões auxiliares: Deve possuir, pelo menos, 2 portas USB, sendo 1 USB 3.0 no painel traseiro e 1 USB 2.0 no painel frontal.

**7.2.16.** Alimentação do dispositivo: fonte interna, 100~240 V, 60 Hz. Proteção contra surtos de tensão.

**7.2.17.** Deve possuir interface de rede externa com, pelo menos, 1 porta Ethernet RJ45 100/1000 Mbps.

**7.2.18.** Deve possuir saídas de áudio e saídas de vídeo sendo no mínimo 01 (uma) HDMI e 01 (uma) VGA.

**7.2.19.** Possuir Funções no playback para, Reproduzir, Parar, Voltar, Sincronizar, Quadro anterior, Próximo quadro, Avançar lento, Avançar rápido, Foto, Marcar evento, Volume, Editar vídeo.

**7.2.20.** Deverá suportar gravação e visualização das imagens de todos os canais a até 30 fps.

**7.2.21.** Deve suportar zoom digital.

**7.2.22.** Possuir recurso de gravação por detecção de movimento.

**7.2.23.** Deve permitir modos de gravação: manual, contínua/cíclica, agendada, por detecção de movimento.

**7.2.24.** Deve permitir a visualização de imagens já gravadas ou em tempo real por acesso remoto pelo computador ou celular (através de aplicativo da solução ou similar). Se houver licenciamento para este item, deve estar incluso em sua capacidade máxima e de forma perpétua.

**7.2.25.** Permitir reprodução com busca inteligente de detecção de movimento.

**7.2.26.** Permitir busca por data e hora com precisão de segundos.

**7.2.27.** Permitir backup através de disco externo, através de interface USB, por protocolo FTP e por download via interface WEB.

7.2.28. Deve ter suporte, no mínimo, aos seguintes protocolos de rede: TCP/IP, FTP, NTP, DHCP.

7.2.29. Deverá possuir entrada e saída de alarme.

7.2.30. Montável em bandeja de rack de 19 polegadas.

7.2.31. Deve ser fornecido com manual do usuário em português.

### 7.3. Câmera IP - interna - tipo 1

7.3.1. Câmera IP com sensor de imagem CMOS de 2 megapixels, lente fixa 2,8 mm, controle day/night automático, infravermelho inteligente, recurso BLC, recurso WDR, balanço de branco e detecção de movimento. A câmera deverá ser do tipo Dome para uso interno, com possibilidade de ser fixada no teto ou parede.

7.3.2. Deve possuir resolução mínima de 1920 x 1080 pixels (full HD/1080p), com reprodução de vídeo em até 30 fps.

7.3.3. Alimentação PoE, padrão IEEE 802.3af. Instalável em ponto para lógica, composto de uma tomada fêmea, tipo RJ-45, categoria 6.

7.3.4. Alcance do infravermelho inteligente: mínimo de 20 m. Sensibilidade mínima de 0,3 lux no modo colorido (IR desligado) e 0 lux no modo monocromático (IR ligado).

7.3.5. Deve possuir arquitetura aberta para integração com outros sistemas, compatível com protocolo ONVIF.

7.3.6. Proteção contra surtos de tensão (vídeo e alimentação).

7.3.7. Confeção em material robusto, grau de proteção IP66 ou IP67.

7.3.8. Temperatura de operação: -5 a +55 °C.

7.3.9. Deve ser fornecida com manual do usuário e kit de instalação, contendo suporte de fixação/acoplagem na parede, parafusos e demais acessórios necessários;

7.3.10. Formato de compressão dos arquivos H.264/MJPEG/H.265, formato do vídeo NTSC.

7.3.11. Relação sinal-ruído maior que 50 dB.

7.3.12. Deverá possuir firmware atualizável.

7.3.13. Deve possibilitar configuração remota através do NVR.

7.3.14. Deve ser compatível com o Item 7.2. Gravador tipo NVR 16 canais com software de gerenciamento, deste Termo de Referência.

### 7.4. Câmera IP - externa - tipo 2

7.4.1. Câmera IP com sensor de imagem CMOS progressivo de 2 megapixels, lente varifocal 2,8~12 mm, controle day/night automático, infravermelho inteligente, recurso BLC, recurso WDR e detecção de movimento. A câmera deverá ser do tipo Bullet para uso externo, confeccionada com material metálico de alta resistência mecânica.

7.4.2. Deve possuir resolução mínima de 1920 x 1080 pixels (full HD/1080p), com reprodução de vídeo em até 30 fps. Detecção de vídeo em até 4 regiões.

7.4.3. Alimentação PoE, padrão IEEE 802.3af. Instalável em ponto para lógica, composto de uma tomada fêmea, tipo RJ-45, categoria 6.

7.4.4. Alcance mínimo do infravermelho: 40 m. Sensibilidade mínima de 0,05 lux no modo colorido (IR desligado) e 0 lux no modo monocromático (IR ligado).

7.4.5. Controle de Íris Automático e Manual.

7.4.6. Deve possuir arquitetura aberta para integração com outros sistemas, compatível com protocolo ONVIF.

7.4.7. Proteção contra surtos de tensão (vídeo e alimentação).

7.4.8. Confeção em material robusto, grau de proteção IP67, proteção anti-UV.

7.4.9. Temperatura de operação: -5 a +55 °C.

7.4.10. Deve ser fornecida com manual do usuário e kit de instalação, contendo suporte de fixação/acoplagem na parede, parafusos e demais acessórios necessários;

7.4.11. Formato de compressão dos arquivos H.264/MJPEG/H.265, formato do vídeo NTSC.

7.4.12. Relação sinal-ruído maior que 50 dB.

7.4.13. Deverá possuir firmware atualizável.

7.4.14. A câmera deve suportar dois fluxos de vídeo, um em baixa e outro em alta resolução a fim de que o software responsável pela gravação possa controlar automaticamente a resolução a ser utilizada preservando assim a qualidade da imagem com baixo consumo de banda e processamento da estação de visualização.

7.4.15. Deve ser compatível com o Item 7.2. Gravador tipo NVR 16 canais com software de gerenciamento, deste Termo de Referência.

7.4.16. Deve possibilitar configuração remota através do NVR.

### 7.5. HD para sistemas de CFTV

7.5.1. Disco de armazenamento específico para sistemas de videomonitoramento (Surveillance Hard Drive), capacidade 4 (quatro) TB, com velocidade de eixo de pelo menos 5400 RPM, interface Serial ATA III com velocidade de até 6.0 Gb/s, taxa sustentada de transferência de pelo menos 150 MBps (Cento e cinquenta Megabytes por segundo), mínimo de 64 MB de memória cache.

7.5.2. Deve ser amplamente compatível com NVRs dos principais fabricantes encontrados no mercado (Intelbras, Hikvision, etc).

### 7.6. Rack de parede

7.6.1. O rack deverá ser metálico, com porta em acrílico com fechadura, com furos para ventilação nas laterais e teto, próprio para instalação em parede, 5U ou maior, padrão 19", profundidade mínima 470 mm, cor preta.

## 8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento obedecerá, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, conforme determinado pela IN TCE/PI nº 02/2017 e art.5º da Lei 8.666/93.

8.2. O pagamento será efetuado pela Administração, em moeda corrente nacional, por Ordem Bancária, acompanhado dos seguintes documentos, **remetidos pelo Fiscal de Contrato ou pela Comissão de Fiscalização**:

a) Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, devidamente preenchido e assinado;

b) Apresentação da Nota Fiscal com dados bancários, fatura ou documento equivalente, atestado pelo setor competente;

c) Cópia do Contrato Administrativo ou da Ordem de Fornecimento; e

- d) Cópia da Nota de Empenho;
- e) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- f) Prova de regularidade do FGTS;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede e dívida ativa;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e
- g) Consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

**8.3.** As certidões extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas letras e, f, g e h, que se dará por consulta *ON LINE*, nos termos da [Instrução Normativa nº 03/2018 - SEGES/MPDG](#).

**8.4.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedora, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aquelas de filiais ou da matriz. As Notas Fiscais deverão conter discriminação idêntica à contida na respectiva Nota de Empenho.

**8.5.** O banco ao qual pertence à conta da empresa deve ser cadastrado no sistema do Banco Central do Brasil, para que seja possível a compensação bancária, na qual o SECOF / FERMOJUPI creditará os pagamentos a que faz jus a empresa contratada.

**8.6.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

**8.7.** Na existência de erros, omissões ou irregularidades, a documentação será devolvida à empresa contratada/fornecedora, para as correções devidas, passando o novo prazo para pagamento a ser contado a partir da data da apresentação dos documentos corrigidos.

**8.8.** Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

**8.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, incidirão correção monetária e juros moratórios.

**8.10.** Fica convencionado que a correção monetária e os encargos moratórios serão calculados entre a data do adimplemento da parcela e a do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001638, assim apurado:

$$I = TX/365 \quad I = 0,06/365 \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**8.11.** A correção monetária será calculada com a utilização do índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

**8.12.** No caso de atraso na divulgação do IGPM, será pago à licitante vencedora a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**8.13.** Caso o IGPM estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**8.14.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial.

**8.15.** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

## 9. DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

**9.1.** O preço contratado é fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses, na forma do parágrafo 1º do artigo 28 da Lei 9.069, de 29/06/95, contado o prazo da data da apresentação proposta, nos termos do §1º do artigo 3º da Lei 10.192/2001.

**9.1.1.** No caso de reajuste será utilizado o índice geral de preços (IGP-M) ou índice setorial, ou específico que venha a ser criado e melhor reflita a variação de preços do mercado.

**9.3.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.**

**9.3.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 10. DA PROPOSTA:

**10.1.** As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação.

## 11. DA GARANTIA

**11.1.** O prazo de garantia do objeto será de 02 (dois) anos, a contar da data de Recebimento Definitivo e atesto da nota fiscal. Caso a garantia do produto fornecido pelo fabricante seja maior que 02 (dois) anos, prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante.

**11.2.** A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da notificação formal, o objeto que durante o prazo de garantia, venha apresentar defeito de fabricação ou quaisquer outros que venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão, a CONTRATANTE.

**11.3.** Dentro do prazo de garantia, a CONTRATADA deverá prestar, sem ônus para a Administração, toda e qualquer assistência técnica necessária e/ou substituição dos produtos defeituosos.

**11.4.** Estará sujeita ao que rege a Lei Federal nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 12. DA FISCALIZAÇÃO

**12.1.** Auxiliado(a) pela Superintendência de Gestão de Contratos e Convênios do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, a fiscalização será exercida por servidor/comissão devidamente designado(a).

**12.2.** Os itens adquiridos serão fiscalizados e atestados quanto à conformidade por servidor indicado pela Administração, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do instrumento de contratação, determinando, quando necessário, a regularização de falhas observadas, conforme prevê o art. 67 da Lei 8.666/93.

**12.3.** O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar a atestar a Fatura/Nota Fiscal, se, no ato da apresentação, o objeto não estiver de acordo com a descrição apresentada no Termo de Referência do Edital e amostra aceita.

**12.4.** A fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário, para regularização de falhas, defeitos e/ou substituição dos bens, no todo ou em parte, se for o caso.

**12.5.** As ocorrências registradas pela fiscalização serão comunicadas à CONTRATADA, para imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, mediante a abertura de processo administrativo, garantido o contraditório a ampla defesa.

### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora que:

**13.1.1.** Não Celebrar o Contrato;

**13.1.2.** Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

**13.1.3.** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

**13.1.4.** Não mantiver a proposta;

**13.1.5.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**13.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.7.** Cometer fraude fiscal;

**13.2.** Para os fins do item 13.1.6, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

**13.3.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, tomando por base o Anexo II:

**a)** Advertência, em caso de faltas ou descumprimentos de regras contratuais que não causem prejuízo ao CONTRATANTE

**b)** Multa:

**b.1.)** Multa moratória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b.2)** Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do objeto, configurada após o nonagésimo dia de atraso;

**b.3)** Em caso de **inexecução parcial**, aplicar-se-á a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem anterior, de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**e)** Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

**13.4.** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem anterior poderão ser aplicadas cumulativamente à pena de multa, de acordo com o Anexo II, do TR.

**13.5.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:

**13.5.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**13.5.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.5.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.6.** Após o nonagésimo dia de atraso, o TJ/PI poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto.

**13.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.

**13.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.9.** O valor da multa aplicada será descontado da garantia prestada, se houver, ou descontado de pagamentos eventualmente devidos à Contratada. Na inexistência destes, será pago mediante depósito bancário em conta a ser informada pela Contratante ou judicialmente.

**13.11.** *Ad cautelam*, o TJ/PI poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

**13.12.** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

**13.13.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada ao TJ/PI, a contratada será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

**13.14.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar ou não sua decisão ou nesse prazo, encaminhá-lo, devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**13.15.** Serão publicadas no Diário da Justiça do TJPI as sanções administrativas previstas, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública;

### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** A Contratada responderá pelos vícios de qualidade e de quantidades que venham a ser constatados no objeto que os tornem impróprios ou inadequados aos fins a que se destinam.

**14.2.** É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, conforme dispõe o art. 3º da Resolução nº 07/2005 do CNJ.

**14.3.** Empresas punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, qualquer que seja a esfera do órgão prolator da sanção, não poderão participar desta licitação, conforme arts. 87 e 88 da Lei 8.666/93 e Memorando nº 1118/2017-PJPI/TJPI/PRES (0405278).

**ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES**

<b>LOTE 1 (*)</b>				
<b>ITEM</b>	<b>CATMAT</b>	<b>DESCRIÇÃO DETALHADA</b>	<b>UNID</b>	<b>QTDE</b>
1	445221	Gravador tipo NVR 16 canais PoE, conforme item 7.2 deste Termo de Referência	UN	09
2	299540	Câmera IP - interna - tipo 1, conforme item 7.3 deste Termo de Referência	UN	43
3	249313	Câmera IP - externa - tipo 2, conforme item 7.4 deste Termo de Referência	UN	57

(\*) Os itens acima foram agrupados no mesmo lote por razões de compatibilidade e gerência, conforme detalhado no item 7.1.2.

<b>LOTE 2</b>				
<b>ITEM</b>	<b>CATMAT</b>	<b>DESCRIÇÃO DETALHADA</b>	<b>UNID</b>	<b>QTDE</b>
1	439502	HD para sistemas de CFTV, conforme item 7.5 deste Termo de Referência	UN	24

<b>LOTE 3</b>				
<b>ITEM</b>	<b>CATMAT</b>	<b>DESCRIÇÃO DETALHADA</b>	<b>UNID</b>	<b>QTDE</b>
1	309004	Rack de parede, conforme item 7.6 deste Termo de Referência	UN	09

**ANEXO II**

**(Infrações, graus, multas e penalidades)**

<b>Item</b>	<b>Infração</b>	<b>Grau</b>	<b>Multa</b>
1	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens, que sejam consideradas leves	1	Moratória
2	Não entrega de documentação simples solicitada pelo CONTRATANTE	1	Moratória
3	Atraso parcialmente justificado na entrega até 30 dias.	1	Moratória
4	Atraso parcialmente justificado na entrega acima de 30 dias até 60 dias.	2	Moratória
5	Atraso parcialmente justificado ou injustificado na entrega acima de 60 dias.	2	Compensatória
6	Descumprimento de outros prazos, previstos do TR	2	Moratória

7	Erros de execução do objeto	3	Moratória
8	Desatendimento às solicitações do CONTRATANTE	3	Moratória
9	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais anteriores, que seriam consideradas médias	3	Moratória
10	Execução imperfeita do objeto	3	Moratória
11	Não manutenção das condições de habilitação e de licitar e contratar com a Administração Pública durante a vigência contratual	4	Compensatória
12	Não entrega de documentação importante solicitada pelo CONTRATANTE	4	Compensatória
13	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens, que seriam consideradas graves	4	Compensatória
14	Inexecução parcial do Contrato	4	Compensatória
15	Descumprimento da legislação (legais e infralegais) afeta à execução do objeto (direta ou indireta)	5	Compensatória
16	Cometimento de atos protelatórios durante a execução visando adiamento dos prazos contratados	5	Compensatória
17	Inexecução total do Contrato	5	Compensatória

Grau	Advertência - 1ª Ocorrência	Mora moratória Valor Mensal	Multa Compensatória	Impedimento Prazo
1	Sim	Não	Não	Não
2	Não	1% a 4,9% por ocorrência ou contrato	1,5% a 4,9% por ocorrência ou contrato	Mínimo: 1 mês Máximo: 2 anos
3	Não	5% a 8,9% por ocorrência ou contrato	8,0% a 14,9% por ocorrência ou contrato	Mínimo: 6 meses Máximo: 3 anos
4	Não	9% a 11,9% por ocorrência ou contrato	15,0% a 24,9% por ocorrência ou contrato	Mínimo: 3 anos Máximo: 5 anos
5	Não	12% a 15% por ocorrência ou contrato	25% a 30% por ocorrência ou contrato	Mínimo: 4 anos Máximo: 5 anos



Documento assinado eletronicamente por **Samuel de Alencar Bezerra, Analista Judiciário - Engenheiro(a) Eletricista/TJPI**, em 12/08/2020, às 09:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1850655** e o código CRC **2A0423B3**.



## ANEXO III

(em papel personalizado da empresa que identifique o licitante)

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao: Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

A/C: Comissão Permanente de Licitação

Ref: (Modalidade e nº da Licitação)

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta comercial para .....  
(descrever o objeto com base no Termo de Referência).

Nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive salários, encargos trabalhistas, impostos e taxas, bem como quaisquer outras despesas incidentes para o objeto da licitação.

O prazo de validade da nossa proposta é de .....dias (descrever, observando a validade constante no Termo de Referência) contados da data da entrega da proposta.

Declaramos, expressamente, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como todas as obrigações especificadas no contrato.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado, em conformidade com o instrumento convocatório, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_ CGC/MF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Tel/Fax: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ nº C/C: \_\_\_\_\_

Representante Legal:

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Tel/Fax: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_

Cart. Ident. nº \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do responsável legal